AdP VALOR
Grupo Águas de Portugal

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DA ETES DE SÃO MARTINHO DO PORTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

OUTUBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3
Artigo 4.º Plataforma eletrónica 3
Artigo 5.º Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos 4
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas 4
Artigo 7.º Apresentação de Propostas variantes 6
Artigo 8.º Prazo para apresentação da proposta 6
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas 6
Artigo 10.º Prazo da obrigação da manutenção das propostas 7
Artigo 11.º Critério de adjudicação e critério de desempate 7
Artigo 12.º Notificação da decisão de adjudicação 8
Artigo 13.º Documentos de habilitação 9
Artigo 14.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário 10
Artigo 15.º Celebração do contrato 11
Artigo 16.º Dados pessoais 11
Artigo 17.º Legislação aplicável 12
ANEXOS 13
ANEXO I Declaração do Concorrente 14
ANEXO II Proposta de Preço 16
ANEXO III Modelo de Avaliação das Propostas 17
ANEXO IV Modelo de declaração do Adjudicatário 26
ANEXO V Modelo de declaração de responsabilidade social 28

Artigo 1.º
Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de serviços de avaliação de condição e elaboração de Estudo Prévio da ETES de São Martinho do Porto.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A., com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 505 296 950, com capital social de € 50.000,00 (*cinquenta mil euros*), doravante designada por **AdP VALOR.**

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A.

Artigo 4.º
Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 5.º
Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º até às 18h00m00s do dia 28/10/2021.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia 08/11/2021.

3. O Conselho de Administração da AdP Valor pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia 08/11/2021.

Artigo 6.º
Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;

b) Declaração do preço da proposta, preenchida em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante, com discriminação dos preços parcelares correspondentes às diferentes componentes da aquisição de serviços objeto do presente procedimento, descritas no Caderno de Encargos, que contribuem para a formação do preço, designadamente:

 a. Avaliação do Estado de Condição (Fase I), de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos;

 b. Elaboração do Estudo Prévio (Fase II) de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos;

c) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deve incluir:

i. Memória descritiva das tarefas a desenvolver, com descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto com identificação dos aspetos críticos e forma de ultrapassar os condicionalismos daí decorrentes;

ii. O documento requerido na alínea anterior deve ter um limite máximo de 10 (*dez*) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (*onze*), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (*dois vírgula cinco*) cm;

iii. Cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da aquisição de serviços, com identificação dos pontos críticos que podem condicionar este programa.

d) Constituição da equipa técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, os Autores de Projeto e os restantes elementos da equipa de projeto incluindo as qualificações profissionais e *curricula vitae*;

e) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

g) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do

representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 7.º
Apresentação de Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º
Prazo para apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia 17/11/2021.

Artigo 9.º
Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no Artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 do presente artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do

agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º
Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (*sessenta e seis*) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 11.º
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **ANEXO III** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante.

2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver melhor avaliação no fator *"B. Qualidade Técnica da Proposta"*;

b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores e subsubfactores:

i. 1.º B.1 (Equipa Técnica);

ii. 2.º B.1.1 (Coordenador do Projeto);

iii. 3.º B.1.2 (Programa de Trabalhos);

iv. 4.º B.2 (Técnico Processo).

c) Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, será realizado por sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:

i) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e das condições da realização do sorteio;

ii) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

iii) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

iv) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;

v) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º
Notificação da decisão de adjudicação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento;

b) Apresentar a declaração de responsabilidade social exigida no artigo 13.º, do presente Programa do Procedimento;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;

d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

Artigo 13.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 4.º, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO IV** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional até 5 (*cinco*) dias para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 14.º
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º
Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 16.º
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. As entidades adjudicantes garantem que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. As entidades adjudicantes garantem igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 17.º
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Declaração do Concorrente

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 6.º do Programa do Procedimento]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a celebração de contrato de "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DA ETES DE SÃO MARTINHO DO PORTO**", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e)* e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ *[local]*, _____ *[data]*

_____ *[assinatura (4)]*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II
Proposta de Preço

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 6.º]

_____ *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de _____ *[qualidade em que subscreve a declaração]* da _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DA ETES DE SÃO MARTINHO DO PORTO**, promovido pela AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ *[quantia por extenso]*, correspondendo aos seguintes preços parcelares (expressos em euros, **com duas casas decimais**, em algarismos e por extenso).

a) Fase I euros (*em algarismos e por extenso*)
b) Fase II euros (*em algarismos e por extenso*)

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]*

ANEXO III

Modelo de Avaliação das Propostas

(a que se refere o n.º 1 do Artigo 11.º do Programa do Procedimento)

A avaliação das propostas é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade multifator, em função dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	40%
B.	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	60%
B.1	Equipa Técnica	40%
B.1.1	Coordenador do Projeto	20%
B.1.2	Técnico da Especialidade de Processo de Tratamento	10%
B.1.3	Técnico da Especialidade de Mecânica e Eletromecânica	10%
B.2	Programa de Trabalhos	20%

A pontuação de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida através da seguinte expressão, calculada com aproximação às 9 casas decimais:

$$PF\ (i) = 40\%\ PP\ (i) + 60\%\ PQ\ (i)$$

Sendo,

PF (i) – Pontuação final da proposta i;

PP (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator A;

PQ (i) – Pontuação da proposta i, relativamente ao fator B.

1. AVALIAÇÃO DO FATOR "*PREÇO*"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 4{,}4408920985 \times 10^{-83} \times V_i^{17}$$

em que:

- $Pontuação_{(Proposta\ i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- Vi é o valor da Proposta i.

Para a avaliação do fator, ter-se-ão em consideração os documentos a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do Artigo 6.º do Programa do Procedimento.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1 AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR "B.1 EQUIPA TÉCNICA"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea *d)* do n.º 1 do Artigo 6.ºdo Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços, designadamente o Coordenador do Projeto, o técnico responsável pela especialidade de Processo de Tratamento e o técnico responsável pela especialidade de Mecânica e Eletromecânica com base nas matrizes constantes da Tabela 1, Tabela 2, e

Tabela **3**, respetivamente.

A avaliação do subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

2.2 AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR "B.2 PROGRAMA DE TRABALHOS"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea *d* do n.º 1 do Artigo 6.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4.

TABELA 1 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.1 COORDENADOR DO PROJETO"

B.1 Equipa Técnica **B.1.1 Coordenador de Projeto**	Coordenador do Projeto não evidencia experiência superior a 3 anos (se engenheiro) ou a 5 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 4 anos (se engenheiro) ou 6 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 8 anos (se engenheiro) ou 9 anos (se engenheiro técnico).	Coordenador do Projeto evidencia experiência superior a 8 anos (se engenheiro) ou a 9 anos (se engenheiro técnico).
Coordenador de Projeto não evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 8 projetos de instalações com as características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

TABELA 2 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.2 TÉCNICO DA ESPECIALIDADE DE PROCESSO DE TRATAMENTO"

B.1 Equipa Técnica **B.1.2 Especialidade de Processo de Tratamento**	Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento não evidencia experiência superior a 3 anos (se engenheiro) ou a 5 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia experiência até, inclusive, 4 anos (se engenheiro) ou 6 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia experiência até, inclusive, 8 anos (se engenheiro) ou 9 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia experiência superior a 8 anos (se engenheiro) ou a 9 anos (se engenheiro técnico)
Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Processo de Tratamento evidencia a elaboração de mais de 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

TABELA 3 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBSUBFACTOR "B.1.2 TÉCNICO DA ESPECIALIDADE DE MECÂNICA E ELETROMECÂNICA"

B.1 Equipa Técnica **B.1.3 Especialidade de Mecânica e Eletromecânica**	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica não evidencia experiência superior a 3 anos (se engenheiro) ou a 5 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 4 anos (se engenheiro) ou 6 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 6 anos (se engenheiro) ou 8 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de P Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência até, inclusive, 8 anos (se engenheiro) ou 9 anos (se engenheiro técnico)	Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia experiência superior a 8 anos (se engenheiro) ou a 9 anos (se engenheiro técnico)
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica não evidencia a elaboração de mais do que 3 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Mecânica e Eletromecânica evidencia a elaboração de mais de 8 projetos de instalações com características similares às do objeto do presente projeto.	6	7	8	9	10

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das **Tabelas 1 a 3** são consideradas instalações com características similares às do objeto do presente projeto estações de tratamento de águas residuais (ETAR) com capacidade igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes-equivalentes, calculados com base numa capitação de CBO_5 de 60 h/hab/d.

TABELA 4 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR "B.2 PROGRAMA DE TRABALHOS"

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;
O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de elementos afetos à execução do contrato; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho;	1	2	3	4	5
O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de elementos afetos à execução do contrato; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	2	3	4	5	6

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;
O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de elementos afetos à execução do contrato; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7
O Cronograma cumpre três das seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de elementos afetos à execução do contrato; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	4	5	6	8	9

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iii. É identificado o caminho crítico; iv. Para cada atividade são alocados recursos humanos; v. A Memória Descritiva identifica os aspetos críticos do trabalho e propõe formas de ultrapassar os condicionalismos deles decorrentes;
O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica a carga mensal de elementos afetos à execução do contrato; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; iii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iv. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	9	10

ANEXO IV

Modelo de declaração do Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 13.º]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DA ETES DE SÃO MARTINHO DO PORTO**, lançado pela sociedade **AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]* (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V

Modelo de declaração de responsabilidade social

[a que se refere o n.º 9 do Artigo 13.º]

... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), declara ser verdade, sob compromisso de honra, que quer a sua representada, quer as sociedades que esta representa, no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utilizam qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utilizam qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporcionam um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não colocam qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realizam qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferem no exercício dos direitos que lhe estão associados, observando critérios de proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permitem comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realizam qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumprem com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumprem o pagamento de horas extraordinárias;

i) Asseguram que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;

j) Comprometem-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A., venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverão as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida na alínea anterior;

l) Informarão a AdP VALOR - Serviços Ambientais, S. A., de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução dos contratos de seguros, bem como no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de corretagem;

m) Informarão os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

(Local), (data) (assinatura) ([1])

[1] Nos termos do disposto nos n.[os] 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.